LEI COMPLEMENTAR Nº 225, de 08 de maio de 2023

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 35, de 12 de julho de 2001, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os vencimentos de que trata o anexo único da Lei Complementar nº 35, de 12 de julho de 2001, serão reajustados conforme índice e cronograma previstos no anexo I desta Lei.

Art. 2º A quantidade de vagas da carreira de Auditor do Tesouro Municipal – ATM, de que trata o anexo único da Lei Complementar nº 35, de 12 de julho de 2001, passa a ser 120 (cento e vinte), conforme previsão no anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo obrigado a regulamentar a Gratificação de Produtividade de que trata o inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 35 de 12 de julho de 2001, que terá seu valor máximo individual correspondente a 25% do valor do vencimento básico do nível I da carreira de Auditor do Tesouro Municipal.

Art. 3º O anexo único da Lei Complementar nº 35, de 12 de julho de 2001 passa a ter a redação proposta pelo anexo II desta Lei, aplicando-se o efeito financeiro disposto no anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 20 de abril de 2023.

Eriko Jácome	**- Presidente**
AldoClemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 16/05/2023
Autoria: Chefe do Executivo